

DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO

DIVISÃO DE PLANEAMENTO



# RELATÓRIO

## **1.ª SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE 2019 MEDIDAS PREVENTIVAS**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de fundamentação da proposta da 1.ª suspensão à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Matosinhos (PDMM) em vigor, publicada através do Aviso nº 13198/2019, de 21 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração n.º 20/2022, de 3 de fevereiro e pelo Aviso n.º 9648/2022, de 12 de maio.

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Os procedimentos referentes à dinâmica dos planos têm vindo a ser agilizados e simplificados, permitindo uma resposta célere e eficaz às exigências atuais. De acordo com o artigo 115.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado através do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, os programas e planos territoriais podem ser objeto de alteração, de correção material, de revisão, de suspensão e de revogação, cujo regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação se encontra definido no mesmo diploma.

A dinâmica dos planos territoriais, prevista no n.º 4, do artigo 115.º do RJIGT, prevê que a suspensão dos planos territoriais pode decorrer da verificação de circunstâncias excecionais que se repercutam no ordenamento do território, pondo em causa a prossecução de interesses públicos relevantes.

A alínea b), do n.º 1, do artigo 126.º do RJIGT prevê ainda que a suspensão, total ou parcial, de planos municipais pode ser determinada pela entidade competente pela sua aprovação, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano.

No presente caso, as medidas e procedimentos têm a sua génese em circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local.

Ainda de acordo com o n.º 7, do artigo 126.º, a suspensão prevista na alínea b), do n.º 1, do mesmo artigo, implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de elaboração, revisão ou alteração de plano municipal para a área em causa, em conformidade com a deliberação tomada, o qual deve estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

Neste enquadramento, a proposta de suspensão e estabelecimento de medidas preventivas, fundamenta-se nos seguintes factos:

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

#### Processo n.º 1321/2019GU

Em 4 de março de 2019 foi apresentado um Pedido de Informação Prévia (PIP) para a construção de um “Campus Empresarial”, composto por vários edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si. No projeto apresentado não eram propostas cedências para Espaços Verdes de Utilização Coletiva.

O PIP foi aprovado em 3 de abril de 2019, condicionado ao cumprimento das condições da Divisão de Mobilidade e da Infraestruturas de Portugal (IP), tendo sido a decisão comunicada a 4 de abril.

A construção proposta no PIP foi considerada pela Câmara Municipal de Matosinhos, enquanto entidade licenciadora, como uma operação urbanística sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental.

Este pedido foi apresentado ao abrigo do PDM de 1992, com os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Área bruta de construção acima da cota de soleira: 139 997 m<sup>2</sup>;
- b) Área de implantação: 32 247m<sup>2</sup>;
- c) Índice de impermeabilização: 0.793;

#### Processo n.º 1805/2020GU

Em 6 de abril de 2020, foi apresentado um Pedido de Licença Administrativa para a realização de obras de construção do “Campus Empresarial”, com projeto de arquitetura idêntico àquele que foi aprovado em sede do PIP.

A 22 de agosto de 2019, entrou em vigor o Plano Diretor Municipal, publicado através do Aviso n.º 13198/2019, de 21 de agosto.

Posteriormente à entrada em vigor do PDM, o requerente, por sua iniciativa, decidiu organizar um concurso privado internacional de arquitetura, no sentido rever o projeto aprovado em sede do PIP.

O vencedor desse concurso foi o escritório dinamarquês BIG (*Bjarke Ingels Group*).

O projeto do BIG apresenta um desenho de conjunto igualmente composto por vários edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, embora se reconheça que não se trata de uma evolução do primeiro projeto, mas antes uma nova interpretação do programa funcional. Embora o projeto seja arquitetonicamente distinto do anterior, a área bruta de construção acima do solo é a mesma.

Para além da alteração à arquitetura do empreendimento é também alterado o procedimento administrativo, passando de uma operação urbanística de obras de construção para uma operação urbanística de loteamento com obras de urbanização e cedência de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, que do ponto de vista urbanístico, são vantajosas para o enquadramento e conexão do Parque da Paz e do Corredor Verde do Leça com o território envolvente, componentes estratégicas para a qualificação ambiental do concelho.

Tendo em consideração que agora o pedido trataria de uma operação de loteamento, esta, pela sua dimensão, e nos termos da lei, estaria obrigatoriamente sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

Perante a alteração que o requerente pretendia fazer, a CCDRN informa a CM Matosinhos que “todo o processo de alteração poderá correr em simultâneo (nomeadamente a fase de consultas às entidades externas ao Município, caso a elas haja lugar), permitindo e até recomendando que ambos os projetos (o inicial e o de alteração) sejam aprovados na mesma reunião, de modo subsequente, ou seja, duas deliberações – aprovação do projeto de arquitetura, em primeiro lugar, e aprovação do projeto de loteamento, como alteração àquele, em segundo, tomadas na mesma reunião de executivo.”

Relativamente à AIA, a ideia transmitida pela CCDRN à CM Matosinhos foi a de que o primeiro projeto não seria sujeito a AIA (não obstante a CM Matosinhos o ter determinado em sede de PIP), porquanto o loteamento já o seria e como tal se antevia desde logo a inutilidade de sujeitar o primeiro projeto àquele procedimento.

#### Processo n.º 4852/21GU

Em 14 de julho de 2021, foi apresentado o novo projeto em alteração ao primeiro, juntamente com requerimento referindo de forma expressa: (i) que a presente operação de loteamento consubstancia um pedido de alteração no âmbito do processo de obras de construção n.º 01805/20GU atualmente a decorrer nesse Município; e (ii) que a operação urbanística de loteamento ora requerida é dependente e sucessiva da aprovação do projeto de arquitetura no referido processo de obras de construção n.º 01805/20GU, seguindo, deste modo, as indicações da CCDRN de como proceder.

A CM Matosinhos, seguindo as indicações da CCDRN, deu prosseguimento administrativo a ambos os pedidos: o primeiro (licença de obras) solicitando parecer à CCDRN quanto à localização; e o segundo (licença de loteamento), promovendo consulta pública (artigo 22º do RJUE), solicitando parecer à CCDRN em razão da localização e iniciando a AIA, nomeando para a Comissão de Avaliação um seu representante.

Após uma reanálise do processo, a CCDRN informou a CM Matosinhos sobre a alteração da sua posição quanto à tramitação administrativa dos pedidos, dando conta de que não iria emitir os pareceres necessários à aprovação do projeto do pedido de licença de obras, uma vez que estava a avaliar em sede de AIA um projeto relativo a uma operação de loteamento para o mesmo terreno. Assim sendo, sem a aprovação de arquitetura não são concretizados os direitos que vinham do PIP, logo não é possível aprovar o projeto de loteamento.

Neste momento, face à posição assumida pela CCDRN, não se demonstra viável a aprovação do projeto de loteamento, seja porque incide sobre parte do terreno que é solo rústico (áreas de cedência) – sendo que, nos termos do artigo 41.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, os loteamentos têm de se localizar em solo urbano –, seja também porque apresenta uma capacidade construtiva que excede a prevista no PDM vigente.

A proposta de suspensão do Plano revela-se, assim, imprescindível, caso contrário, inviabilizar-se-á a realização de um empreendimento de relevante importância para o concelho, uma vez que:

- a) O programa permite alocar 12 000 novos postos de trabalho qualificado, no setor terciário e das tecnologias da informação (TI), reforçando as perspetivas de desenvolvimento económico do concelho;
- b) A significativa criação de emprego contribui para a eventual fixação de novos residentes, contrariando a tendência de variação populacional negativa, registada nos censos de 2021 – -3,6% na União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões – e para o reequilíbrio das dinâmicas demográficas como fator de coesão social;
- c) O projeto concretiza, através de investimento privado, a requalificação do Nó do Chantre – entrada no concelho de Matosinhos a partir do centro da Maia e promove novos acessos da EN 13 à malha urbana municipal;
- d) Através das cedências previstas no projeto para áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva (cerca de 4,5 hectares nas margens do rio Leça), são conseguidos:
  - I) o enquadramento e conexão do Parque da Paz e do Corredor Verde do Leça (ciclovía) com o território envolvente, que têm sido alvo de investimentos prioritários do Município por serem estratégicos na qualificação ambiental concelhia;
  - II) a ampliação do Parque da Paz -- já beneficiário de candidatura aprovada 11/REACT-EU/2021 - *(Re)arborização de espaços verdes e criação de ilhas-sombra em meio urbano* – passará a incluir ambas as margens do rio como espaço de fruição pública, o que favorecerá a operação ao nível da resiliência, sustentabilidade e coesão territorial.
- e) Acresce ainda que o projeto de loteamento em curso foi já objeto de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) favorável.

Pelo exposto, verificam-se circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa da perspetiva de desenvolvimento económico e social local, incompatível com a concretização das opções estabelecidas no plano, razões do foro de erro processual administrativo que se considera não devem impedir a viabilidade desta operação urbanística, que se afigura de importância fundamental para a transformação económica e social do território.

Propõe-se que na área objeto de suspensão, que coincide com a operação urbanística em curso, sejam aplicados os parâmetros urbanísticos e as condições do processo de

licenciamento de loteamento em curso Processo nº 4852/21GU, que foi objeto de avaliação de impacto ambiental (AIA) favorável, nomeadamente a área bruta de construção acima do solo, a área de implantação, a área impermeabilização do solo e as cedências destinadas a áreas verdes de utilização coletiva.

A área objeto de suspensão não esteve sujeita a medidas preventivas nos últimos 4 anos.

#### **4. PRAZO**

O prazo de suspensão do Plano Diretor Municipal e das medidas preventivas é de 24 meses a contar da publicação da suspensão no Diário da República.

#### **5. INCIDÊNCIA TERRITORIAL**

Propõe-se a suspensão parcial do Plano Diretor de Matosinhos - Planta de Ordenamento e todas as normas do Regulamento - na área delimitada nas plantas em anexo com a designação de “Incidência Territorial da Área de Suspensão do Plano”.

#### **6. MEDIDAS PREVENTIVAS**

##### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo**

As medidas preventivas visam o acolhimento do *Parque Empresarial – Fuse Valley / Tech Campus*, requerido por *ICON SICAFI, S.A.*, já objeto de declaração de impacto ambiental favorável e cujo procedimento de controlo prévio corre termos no Município sob o nº 4852/21GU.

##### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito territorial**

A área sujeita a medidas preventivas corresponde à área objeto de suspensão do PDM delimitada nas plantas em anexo.

##### **Artigo 3.º**

##### **Âmbito material**

1 - Na área a que se refere o artigo anterior são apenas autorizadas as ações necessárias à concretização do empreendimento mencionado no artigo 1.º.

2 – Na mesma área são suspensas as seguintes normas do regulamento:

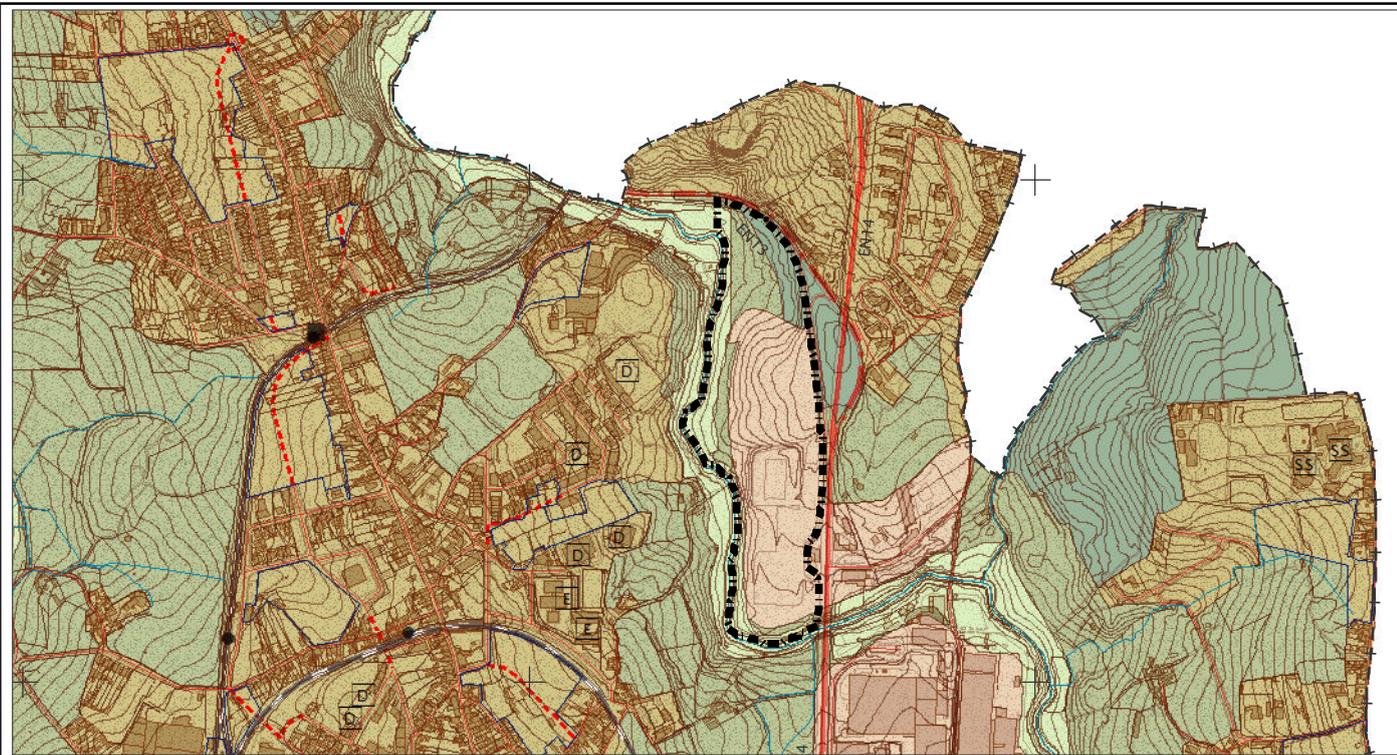
- a) n.º 1, do artigo 1.º;
- b) Todas as normas do Título III - Uso do solo.

Artigo 4.º  
**Entrada em vigor e âmbito temporal**

O prazo de vigência das medidas preventivas é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da sua publicação em *Diário da República*.

## ANEXO

### PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO

Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

Linha ou curso de água

#### Classificação e qualificação do solo

##### Solo urbano

- Espaços urbanos de baixa densidade
- Espaços de atividades económicas
- Áreas de atividades económicas
- Espaços verdes

##### Solo rústico

- Espaços agrícolas
- Espaços florestais
- Espaços naturais e paisagísticos

#### Mobilidade e transportes

Rede rodoviária existente

Rede Rodoviária Nacional e Estradas Nacionais Desclassificadas

Estrada Nacional sob jurisdição da IP, S.A.

Estrada Nacional Desclassificada sob jurisdição da IP, S.A.

Vía prevista de gestão municipal

Linha metro de superfície existente

Linha ferroviária

Interface de transportes existente

Estação ou apeadeiro existente



## PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS

1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS



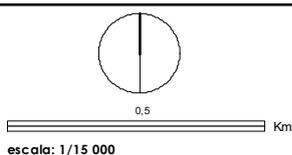
Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
Entidade produtora: Estereofoto-Geoengenharia, Lda.  
Data da edição: 2013  
Data de homologação: 26/06/2014  
Processo nº: 290 da D.G.T.  
Cartografia base de referência: 1:2.000  
Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
Precisão posicional nominal: 2,632m  
Exatidão posicional:  
- Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
- Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
Equidistância das curvas de nível: 10m

(EXTRATO)

### PLANTA DE ORDENAMENTO

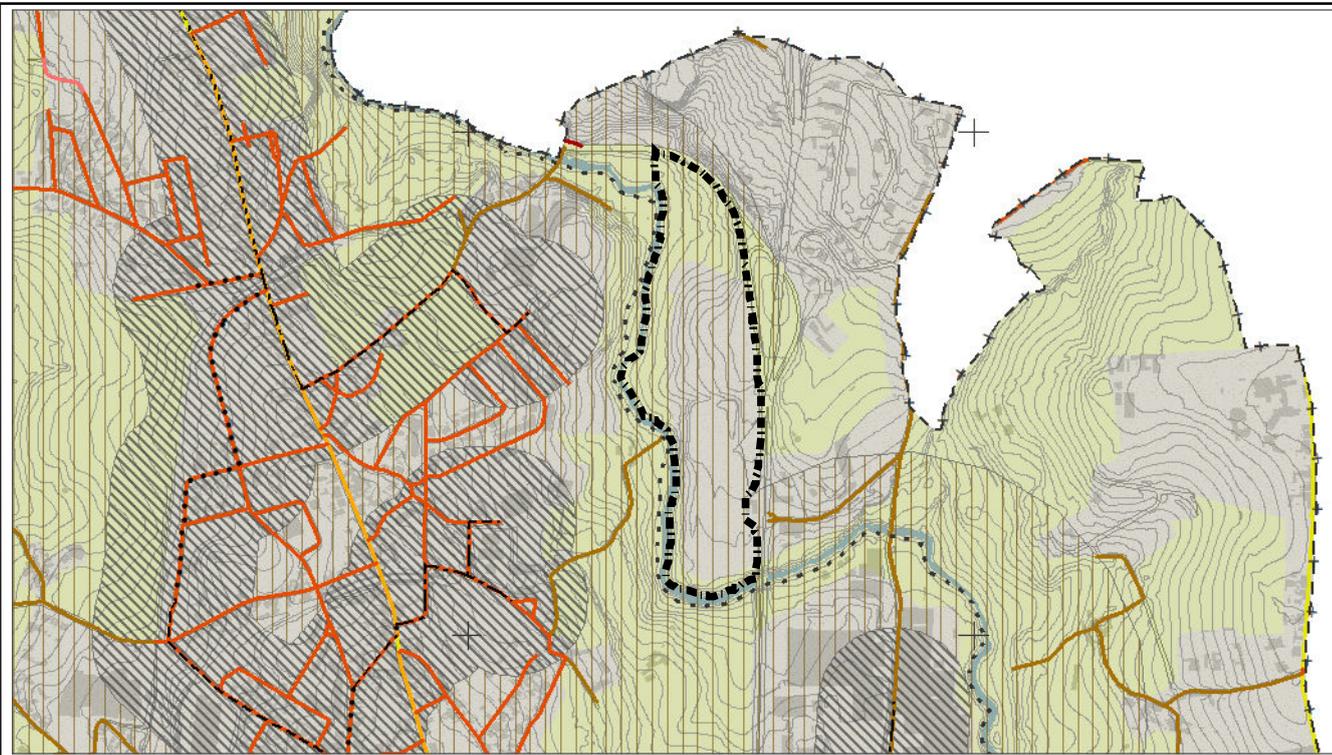
CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

2A - I



*Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Ordenamento, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 2A-II, 2A-III, 2A-IV e 2A-V*

JULHO 2022



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

-  LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO
-  Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

UOPG 2

-  **PARQUE DO VALE DO LEÇA**  
 Promover a qualificação e a defesa do espaço rural  
 Recuperar e valorizar o vale do Leça  
 Promover os espaços verdes de utilização coletiva  
 Ordenar a estrutura de circulação rural, promovendo a melhoria funcional da atividade agrícola  
 Ordenar os percursos patrimoniais e a ligação entre centralidades  
 Promover a sustentabilidade dos recursos hídricos  
 Reforçar e capitalizar o potencial turístico e o património histórico-cultural.  
 Assegurar a continuidade urbano-rural

-  **O DISPERSO MAIS PERTO 2**  
 Promover os espaços verdes de utilização coletiva  
 Promover a fixação de atividades económicas em complemento da habitação  
 Reordenar e requalificar a atividade económica  
 Assegurar a continuidade urbano-rural  
 Promover a qualidade das novas intervenções  
 Rentabilizar, projetar, capacitar as redes de equipamentos coletivos e infraestruturas  
 Reabilitar o espaço urbano  
 Promover a acessibilidade a todos os locais e a mobilidade sustentável  
 Melhorar as condições de acessibilidade  
 Reequilibrar as oportunidades de deslocação por todos os modos

-  **Ciclovia do Leça**
-  **Estacionamento de bicicletas**
-  Zona A
-  Zona B

**Rede viária**

**Hierarquia funcional de modos combinados - existente ou prevista**

-  Prioritária a todos os modos
-  Prioritária para transporte individual e transporte público (TI & TP)
-  Prioritária para transporte individual e modos ativos (TI & MA)
-  Prioritária para transporte público e modos ativos (TP & MA)
-  Prioritária para transporte individual (TI)
-  Prioritária para modos ativos (MA)
-  Exclusiva para modos ativos (MA)
-  Não prioritária

**Tipologias da Rede Ciclável**

Zona de coexistência (partilha do espaço rodoviário entre todos os modos)

-  Faixa Ciclável Unidirecional
-  Partilhada com automóvel
-  Passeio (partilhada com peões)
-  Pista Ciclável Exclusiva Bidirecional
-  Pista Ciclável Exclusiva Unidirecional



**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MATOSINHOS**  
  
**1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**



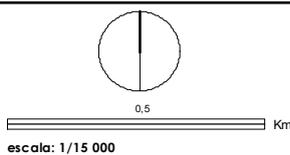
Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
 Entidade produtora: Estereolito-Geoengenharia, Lda.  
 Data da edição: 2013  
 Data de homologação: 26/06/2014  
 Processo nº: 290 da D.G.T.  
 Cartografia base de referência: 1: 2.000  
 Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
 Precisão posicional nominal: 2,632m  
 Exatidão posicional:  
 - Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
 - Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
 Equidistância das curvas de nível: 10m

(EXTRATO)

**PLANTA DE ORDENAMENTO**

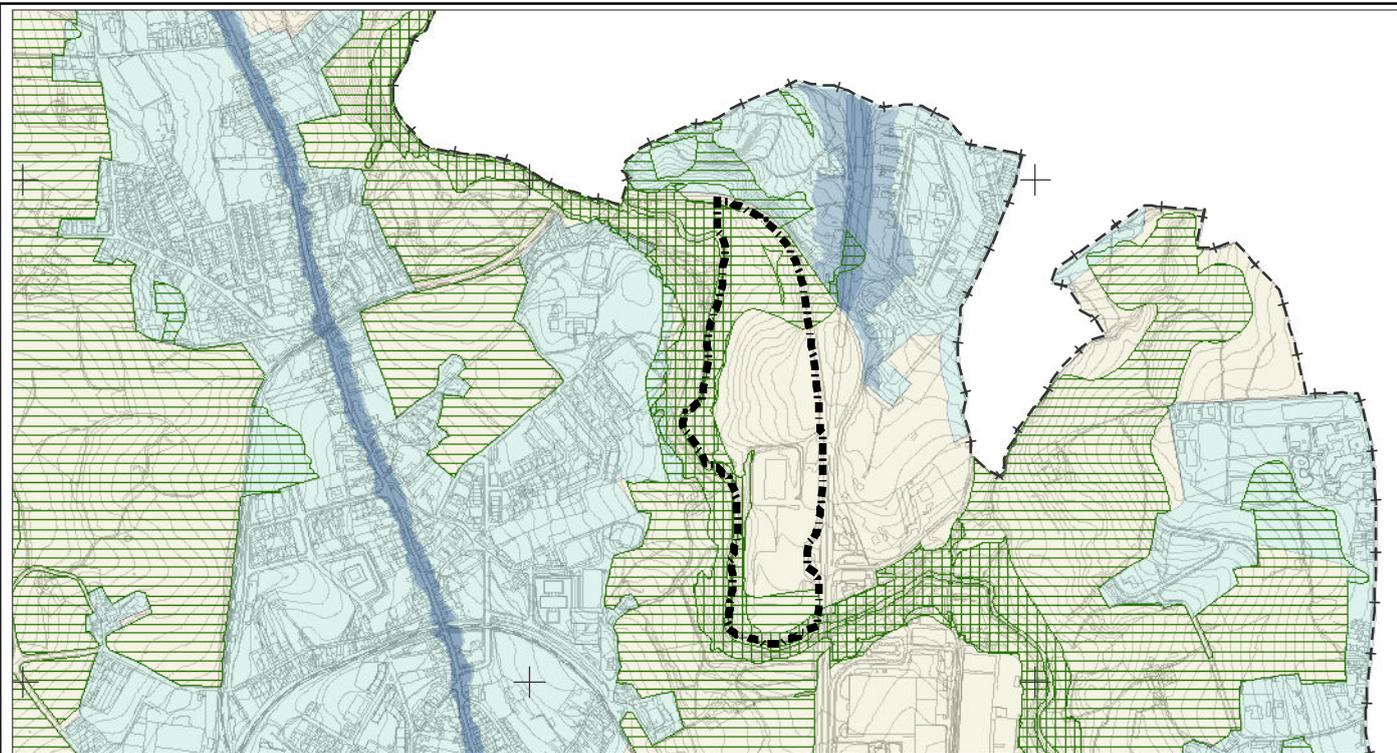
**PROGRAMAÇÃO SOLO**

**2A - II**



*Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Ordenamento, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 2A-I, 2A-III, 2A-IV e 2A-V*

JULHO 2022



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

-  **LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO**
-  Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

**Estrutura ecológica municipal**

-  Estrutura ecológica fundamental
-  Estrutura ecológica complementar

**Ruído - Zonamento acústico**

-  **Zona mista**
- Zonas de conflito**
  -  Zona de conflito Lden
  -  Zona de conflito Ln
-  **Zonas não classificadas**



**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MATOSINHOS**

**1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**



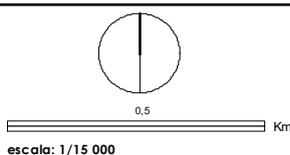
Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
 Entidade produtora: Estereolito-Geoengenharia, Lda.  
 Data da edição: 2013  
 Data de homologação: 26/06/2014  
 Processo nº: 290 da D.G.T.  
 Cartografia base de referência: 1: 2.000  
 Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
 Precisão posicional nominal: 2,632m  
 Exatidão posicional:  
 - Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
 - Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
 Equidistância das curvas de nível: 10m

(EXTRATO)

**PLANTA DE ORDENAMENTO**

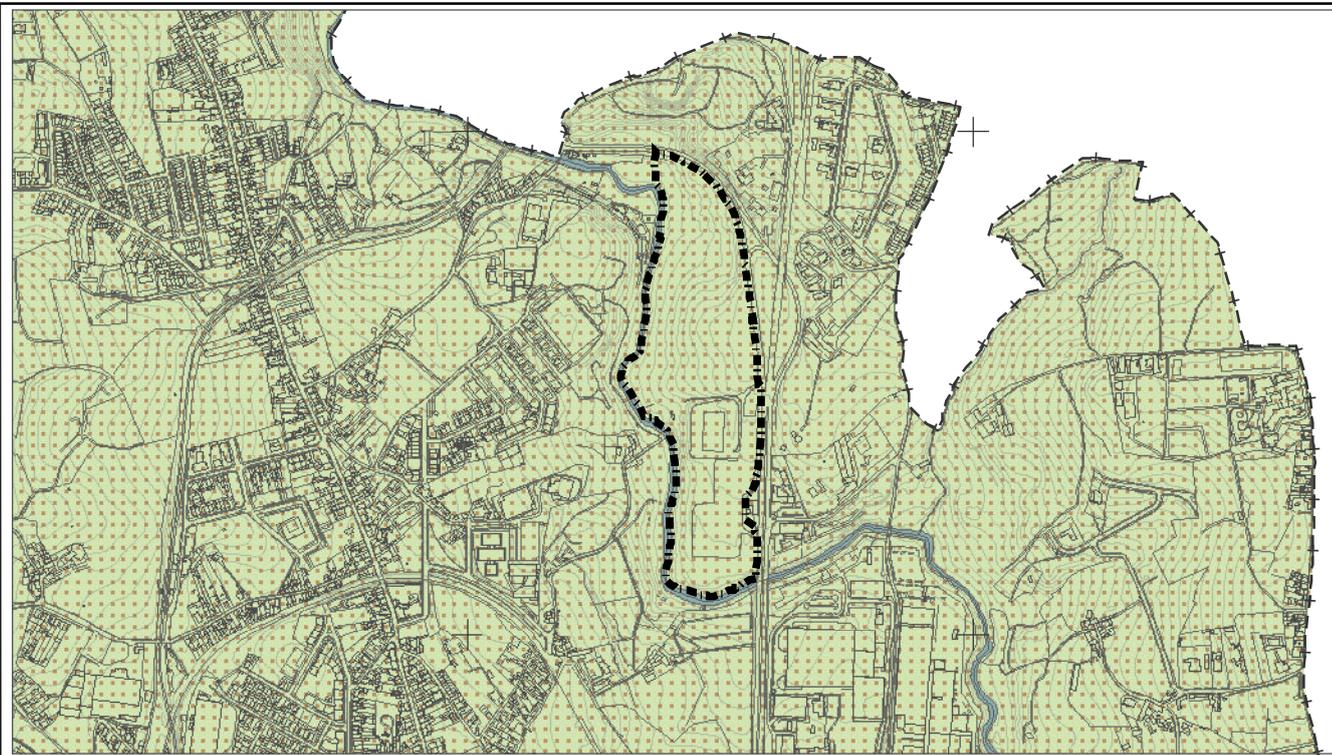
**SALVAGUARDA AMBIENTAL E DE RISCOS**

**2A - III**



*Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Ordenamento, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 2A-I, 2A-II, 2A-IV e 2A-V*

JULHO 2022



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO



Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

### Salvaguarda Florestal

#### Programa Regional de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho (PROFEDM)

#### Sub-regiões homogéneas



Grande Porto

#### Corredor ecológico



Corredor Ecológico da bacia hidrográfica do Leça



Rio Leça



## PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS

1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS



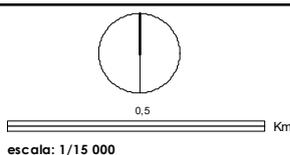
Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
Entidade produtora: Estereolito-Geoengenharia, Lda.  
Data da edição: 2013  
Data de homologação: 26/06/2014  
Processo nº: 290 da D.G.T.  
Cartografia base de referência: 1: 2.000  
Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
Precisão posicional nominal: 2,632m  
Exatidão posicional:  
- Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
- Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
Equidistância das curvas de nível: 10m

(EXTRATO)

### PLANTA DE ORDENAMENTO

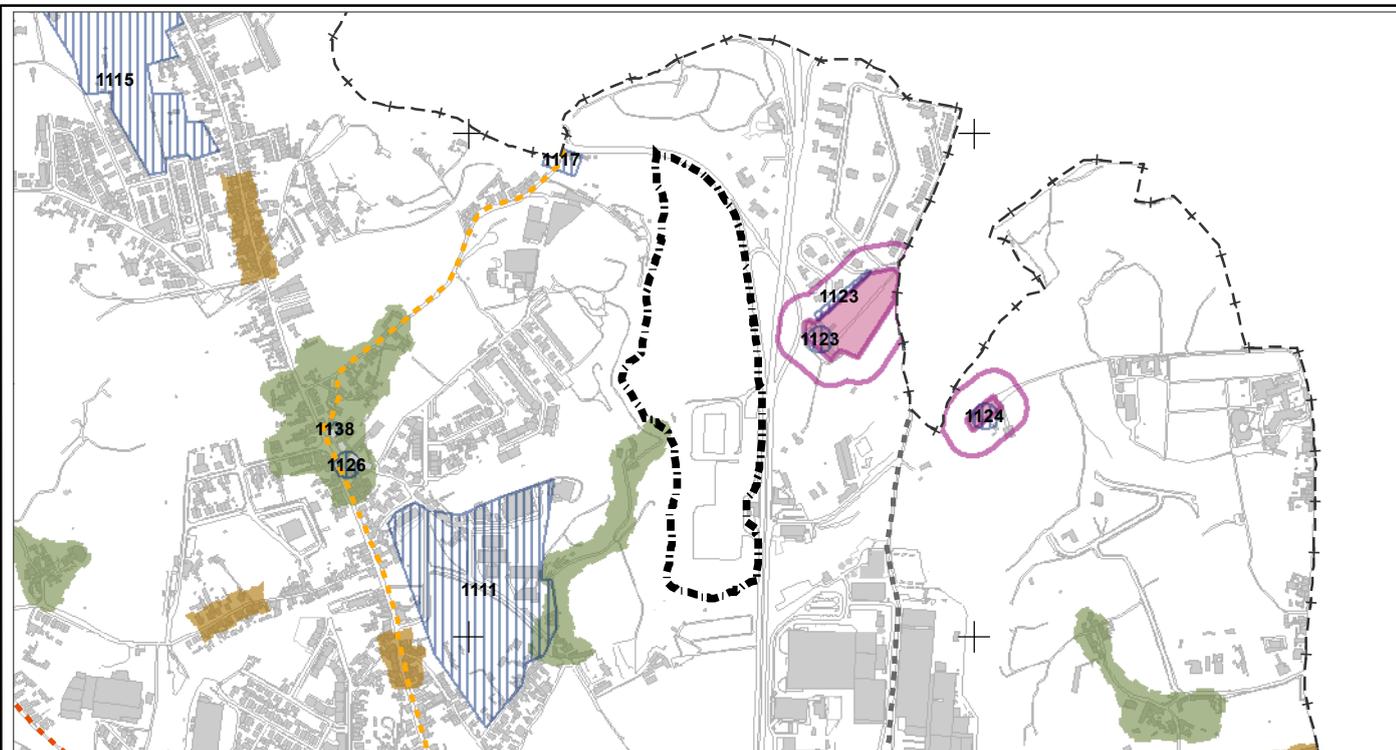
#### PROGRAMAÇÃO SOLO

2A - IV



Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Ordenamento, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 2A-I, 2A-III, 2A-IV e 2A-V

JULHO 2022



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

-  LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO
-  Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

- Áreas de Salvaguarda Arqueológica**
-  Zonas Arqueológicas Inventariadas

- Áreas de Salvaguarda do Património Arquitetónico**
-  Malhas e Eixos Urbanos
  -  Núcleos e Lugares

- Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação**
-  Imóveis Classificados ou em Vias de Classificação
  -  Zona Geral de Proteção

- Caminho de Santiago**
-  Caminho da Costa - caminho a certificar
  -  Caminho Central - caminho a certificar
  -  Caminho Português por Braga



**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MATOSINHOS**

**1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

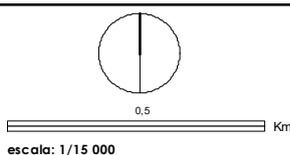


Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
 Entidade produtora: Estereolito-Geoengenharia, Lda.  
 Data da edição: 2013  
 Data de homologação: 26/06/2014  
 Processo nº: 290 da D.G.T.  
 Cartografia base de referência: 1:2.000  
 Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
 Precisão posicional nominal: 2,632m  
 Exatidão posicional:  
 - Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
 - Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
 Equidistância das curvas de nível: 10m

**(EXTRATO)**

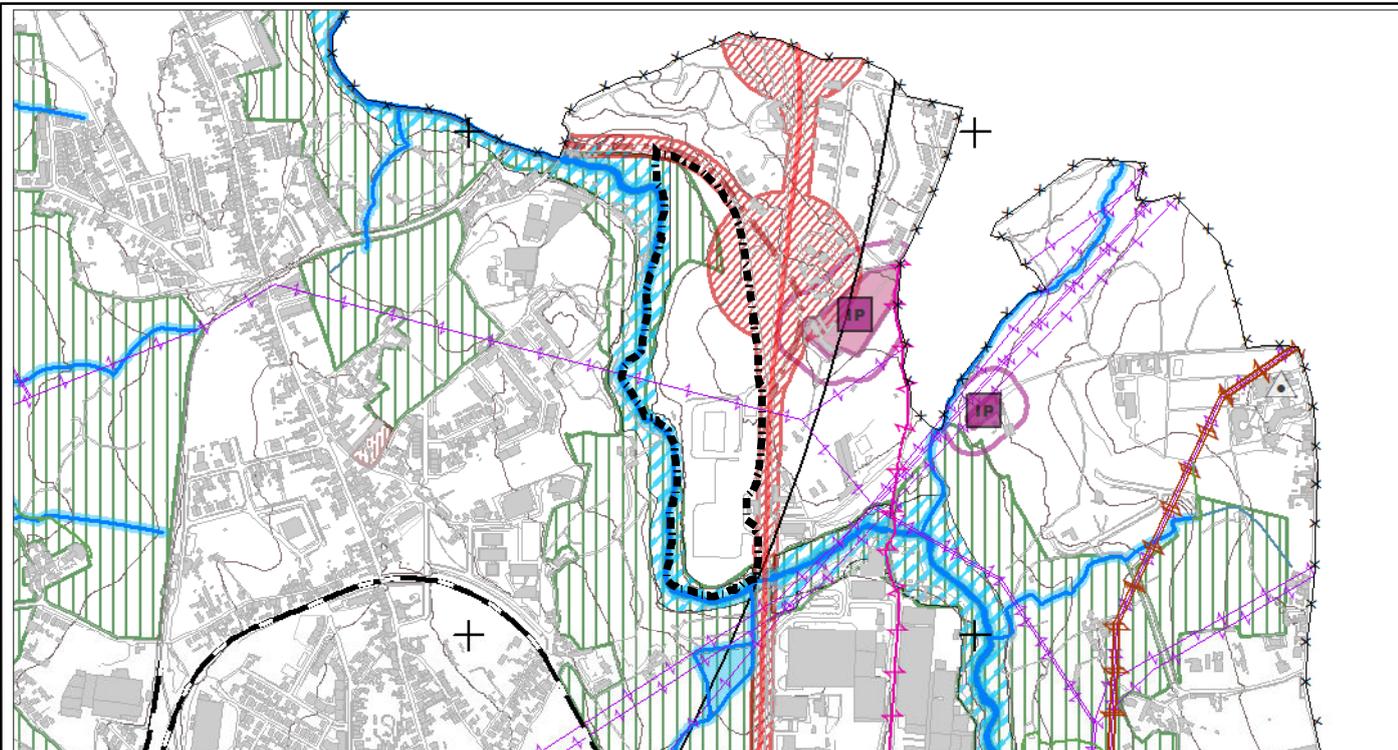
**PLANTA DE ORDENAMENTO  
SALVAGUARDA PATRIMONIAL**

**2A - V**



*Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Ordenamento, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 2A-I, 2A-II, 2A-III e 2A-IV*

JULHO 2022



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

- LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO
- Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

- Recursos Naturais - Recursos Hídricos**
- Domínio Hídrico**
- Leitões e Linhas de Água
  - Margem da Linha de Água - 10m do limite do Leito
  - Leito de Cheia
- Recursos Naturais - Recursos Agrícolas e Florestais**
- Reserva Agrícola Nacional
  - Área Excluída da Reserva Agrícola Nacional

- Património classificado**
- Imóvel de Interesse Público
  - Quinta de Fafães
  - Quinta do Chantre
  - Área Classificada
  - Zona Geral de Proteção (50m)

- Infraestruturas**
- Rede Elétrica do Serviço Público (RESP)**
- Rede Nacional de Transporte (RNT)**
- Linhas da RNT
  - Linhas da RNT - Subterrâneas
- Rede Nacional de Distribuição (RND)**
- Linhas da RND
- Rede Rodoviária Nacional e Estradas Nacionais Desclassificadas**
- Rede Nacional Complementar
  - Estrada Nacional Desclassificada
  - Rede Rodoviária Nacional - Zona "Non Aedificandi"
- Rede Ferroviária**
- Linha ferroviária - Linha de Leixões
- Aeroportos**
- Zona de Servidão Aeronáutica
- Marcos Geodésicos**
- Marco Geodésico
  - Zona de Proteção (15 m)



## PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MATOSINHOS

**1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

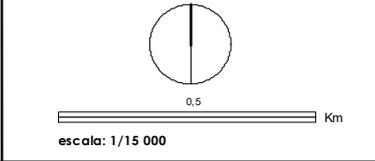


Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
 Entidade produtora: Estereolito-Geoengenharia, Lda.  
 Data da edição: 2013  
 Data de homologação: 26/06/2014  
 Processo nº: 290 da D.G.T.  
 Cartografia base de referência: 1:2.000  
 Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
 Precisão posicional nominal: 2,632m  
 Exatidão posicional:  
 - Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
 - Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
 Equidistância das curvas de nível: 10m

(EXTRATO)

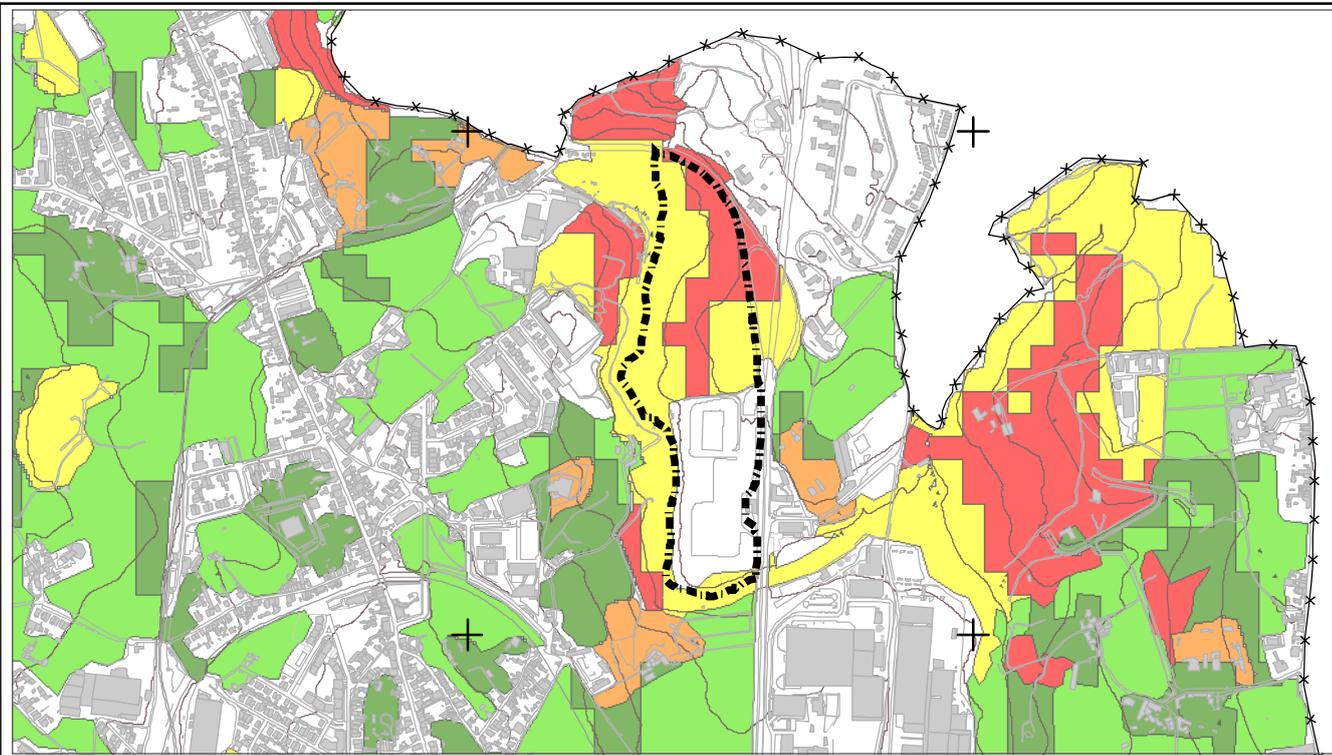
### PLANTA DE CONDICIONANTES

**3A - I**



*Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Condicionantes, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 3A-II e 3A-III*

JULHO 2022



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

-  LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO
-  Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

**Classe de Perigosidade de Incêndio**

-  Nível 1 - Perigosidade Muito Baixa
-  Nível 2 - Perigosidade Baixa
-  Nível 3 - Perigosidade Média
-  Nível 4 - Perigosidade Alta
-  Nível 5 - Perigosidade Muito Alta



**PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MATOSINHOS**



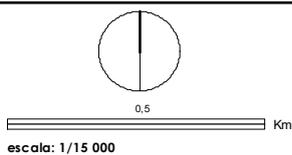
**1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS**

Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
 Entidade produtora: Estereofoto-Geoengenharia, Lda.  
 Data da edição: 2013  
 Data de homologação: 26/06/2014  
 Processo nº: 290 da D.G.T.  
 Cartografia base de referência: 1: 2.000  
 Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
 Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
 Precisão posicional nominal: 2,632m  
 Exatidão posicional:  
 - Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
 - Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
 Equidistância das curvas de nível: 10m

**(EXTRATO)**

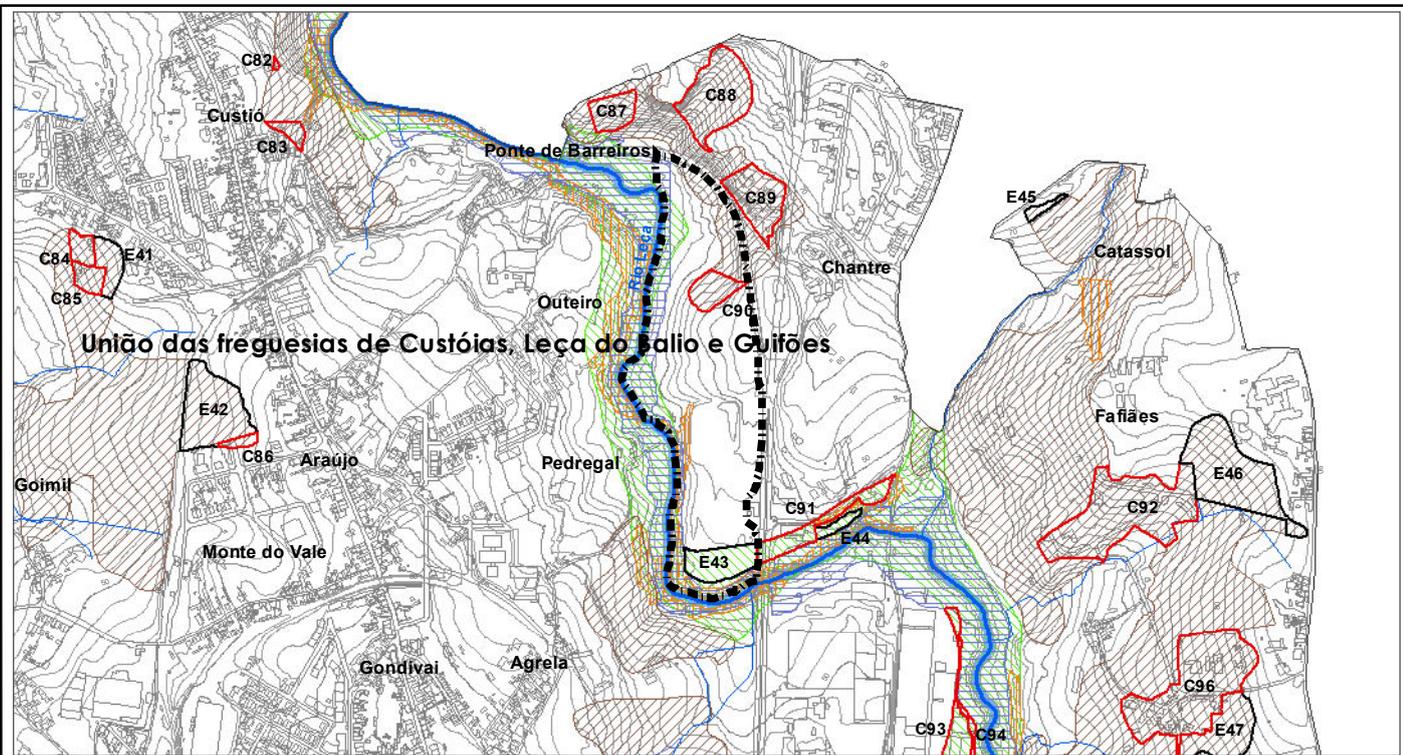
**PLANTA DE CONDICIONANTES  
CARTA DE PERIGOSIDADE DE INCÊNDIO  
E ÁREAS PERCORRIDAS POR INCÊNDIOS**

**3A - II**



*Esta peça consiste num desdobramento da Planta de Condicionantes, pelo que a sua consulta não dispensa a consulta dos restantes elementos que a constituem: folhas 3A-I e 3A-III*

**JULHO 2022**



INCIDÊNCIA TERRITORIAL DA ÁREA DE SUSPENSÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LIMITE DA ÁREA DE SUSPENSÃO

Limite terrestre do concelho (CAOP 2017)

Áreas a excluir da REN

C - Áreas efectivamente já comprometidas

E - Áreas para satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas

Águas de transição e respetivos leitos, margens e faixa de proteção

Águas de transição

Faixa de proteção

Limite de margem

Áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre

Cursos de água e respetivos leitos e margens

Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos

Áreas de prevenção de riscos naturais

Zonas ameaçadas pelo mar

Zonas ameaçadas pelas cheias

Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

Áreas de instabilidade de vertentes

Áreas de instabilidade de vertentes

Áreas de instabilidade de vertentes (Escarpas)



PLANO DIRETOR MUNICIPAL  
DE MATOSINHOS

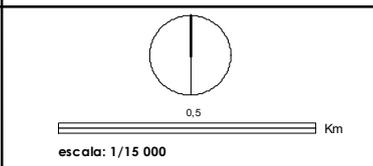
1ª SUSPENSÃO PARCIAL  
E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS



Entidade proprietária da cartografia: Município de Matosinhos  
Entidade produtora: Estereolito-Geoengenharia, Lda.  
Data da edição: 2013  
Data de homologação: 26/06/2014  
Processo nº: 290 da D.G.T.  
Cartografia base de referência: 1:2.000  
Sistema de referência: ETRS89 PT-TM06  
Projeção cartográfica: Transversa de Mercator  
Precisão posicional nominal: 2,632m  
Exatidão posicional:  
- Precisão planimétrica: e.m.q. 0,32m  
- Precisão altimétrica: e.m.q. 0,33m  
Equidistância das curvas de nível: 10m

(EXTRATO)

CARTA DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL  
(REN)



JULHO 2022